CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4116/2002

Ementa

ALTERA A LEI Nº 3525, DE 18 DE MARÇO DE 1.998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
07/03/2002		

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Projeto: - Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Aut. Nº 010/2002
P.L. Nº 012/2002
Publ.: 08/03/2002

LEI Nº 4.116 DE 07 DE MARÇO DE 2.002

"Altera a Lei nº 3.525, de 18 de março de 1998, e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 52 da Lei nº 3.525, de 18 de março de 1998, que dispõe sobre loteamentos, arruamentos, retalhamentos de imóveis em geral, e dá outras providências, fica acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – Excetua-se do disposto neste artigo os loteamentos que tenham destinação exclusivamente comercial ou industrial (AC).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 57, acrescido pelo artigo 1º da Lei nº 4.110, de 27 de dezembro de 2001.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 07 de março de 2.002.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL